


LEI MUNICIPAL Nº. 217/2014.

Massapê do Piauí-PI, 10 de outubro de 2014.

SANCIONADA
Nesta Data: 30/10/2014

Francisco Epifanio Carvalho Reis
PREFEITO MUNICIPAL

“Autoriza o Município de Massapê do Piauí, PI a desapropriar o imóvel situado no Povoado São Francisco neste município e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir amigavelmente ou mediante desapropriação judicial, a faixa de terra declarada de Utilidade Pública em caráter de urgência pelo Decreto Municipal nº 67 de 08 de outubro de 2014, destinada à construção de obras pública, a saber:

I – Um terreno, com a forma de um quadrilátero irregular, que mede 20,0 x 7,0 regular, ou seja, 140,0 m² com os seguintes limites, Leste 20,0 metros com José Lopes de Sales, Oeste 20,0 metros com Rua Projetada, Norte 7,0 metros com José Lopes de Sales, Sul 7,0 metros com José Lopes de Sales, desmembrado de uma área de terra de 40,73,75 ha (Quarenta Hectares e setenta e três ares e setenta e cinco seteaes) registrada na Escritura Pública sob número 16.497, folhas 291, livro 3-Z do Registro de Imóvel da Comarca de Jaicós datada em 04/12/1972 de propriedade do Senhor José Lopes de Sales.


Art. 2º Fica aberto na Prefeitura Municipal um Crédito Especial de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), destinado a fazer face às despesas decorrentes da desapropriação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º O Crédito de que trata o artigo anterior será coberto com o FPM (Fundo de Participação do Município).

Art. 4º A desapropriação será efetuada pelo valor correspondente ao Crédito de que trata o artigo 2º, e o pagamento será feito em uma única parcela.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí-PI, Estado do Piauí, em 10 de outubro de 2014.




FRANCISCO EPIFÂNIO CARVALHO REIS
Prefeito Municipal

Registrada, numerada e publicada nesta Chefia de Gabinete a presente Lei Municipal sob o número 217/2014, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.



ROBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

SANCIONADA
Nesta Data: 30 / 10 / 2014

Francisco Epifanio Carvalho Reis
PREFEITO MUNICIPAL